



LEI Nº 1.656, de 08 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza ampliar carga horária de profissional contratado pelo município de Coronel Barros e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado ampliar em 5 (cinco) horas, a carga horária do contrato emergencial para o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA autorizado pela lei Municipal nº 1.650, de 18 de fevereiro de 2013.

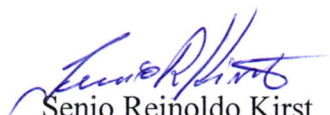
Art.2º A carga horária do profissional de que trata o art. 1º passará a vigorar com 13 (treze) horas semanais, e o vencimento mensal passará a ser de R\$ 1.077,05 (um mil e setenta e sete reais e cinco centavos).

Art.3º As demais normas que regem o presente contrato seguem as mesmas regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.605/2013.

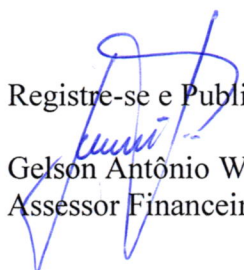
Art. 4º A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 08 de abril de 2013.

  
Senio Reinoldo Kirst  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Gelson Antônio Worst  
Assessor Financeiro

